PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

# LEI Nº. 1.134/71

DENOMINA "OVIDIO BARBOSA" A PASSAGEM PARA PEDESTRE SOB O LEITO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica denominada "Ovídio Barbosa" a passagem para pedestre sob o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, a qual liga a rua Marechal Floriano à Praça Getulio Vargas.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE FEVEREIRO DE 1971

Dr. Hélio Pereira de Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

Elza Maria Ribeiro André
SECRETÁRIA